TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00623/2022)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:

Miquelópolis/SP

CNPJ:

45.353.307/0001-04

Endereço:

Praça Vovó Mariguinha nº 100

Bairro:

Centro

CEP: Fax:

14530-000 16) 3835-6600

Telefone:

E-mail:

gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

Representante

NAIM MIGUEL NETO

CPF:

057.252.848-59

0163835-6600

Cargo: E-mail: Prefeito

r.ente@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

Complemento: Data início da

01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

CNPJ:

06.082.303/0001-87

Endereço:

Av. Rodolfo Jorge, nº. 630 Centro

CFP:

14530-000

Bairro: Telefone: F-mail:

163835-5055

Fax:

(016) 3835-5055

institutoprevidencia@miquelpolis.sp.gov.br

Representante

ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS

CPF:

329,458,298-60

Cargo: E-mail: Presidente institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Complemento: Data início da

02/10/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 4.677 de 27/06/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Miguelópolis da quantia de R\$ 1.621.539.44 (hum milhão e seiscentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2009 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipios de Miguelópolis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.621.539,44 (hum milhão e seiscentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.756,41 (seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.756,41 (seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), vencerá em 30/08/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A divida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês),

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00623/2022)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilibrio finance roje atuarial/

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas,

Miguelópolis - SP / 30/07/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO					
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL		
15976949835	PAULO SERGIO MARTORANO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/04/2023		
14453457812	REINALDO JORGE NICOLINO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/04/2023		
05725284859	NAIM MIGUEL NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/04/2023		
32945829860	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/04/2023		



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=672853&crc=7836DF6E, informando o código verificador: 672853 e código CRC: 7836DF6E.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00623/2022)

DECLARAÇÃO

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00623/2022, firmado entre o/a Miguelópolis e o Instituto de Previdênca dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis em 30/07/2022, foi publicado em 14 / 04 / 2013 no

- 1
//
/

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO						
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL			
15976949835	PAULD SERGIO MARTORANO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/04/2023			
14453457812	REINALDO JORGE NICOLINO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/04/2023			
05725284859	NAIM MIGUEL NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/04/2023			
32945829860	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/04/2023			



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?yerificador=672853&crc=7836DF6E, informando o código verificador: 672853 e código CRC: 7836DF6E.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários 29/06/2022 Data Acordo CADPREV nº 00623/2022 1.621.539.44 Valor da prestação inicial 6.756.41 Valor consolidado Vencimento 1ª prestação 30/08/2022 240 Número prestações DEVEDOR CNPJ Ente Federativo Miguelópolis/SP 45.353.307/0001-04 Representante Legal NAIM MIGUEL NETO CPF 057.252.848-59 Conta para débito Banco do Brasil Agência nº 0860-5 Conta nº 2911-4 CREDOR Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do CNPJ 06.082.303/0001-87 Unidade Gestora Município de Miguelópolis ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS CPF 329.458.298-60 Representante Legal Conta para crédito Banco do Brasil Agência nº 0860-5 Conta nº 130151-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade

Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) días do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Miguelópolis/SP - 30/07/2022

ASSINATURAS

Agrialdo Zanetti
Gerente Geral
Matr. 0.244.573-6

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matricula).

RESPONSAVEIS PELO DOCUMENTO					
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL		
15976949835	PAULO SERGIO MARTORANO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/04/2023		
14453457812	REINALDO JORGE NICOLINO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/04/2023		
05725284859	NAIM MIGUEL NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/04/2023		
32945829860	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/04/2023		



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=672853&crc=7836DF6E, informando o código verificador: 672853 e código CRC: 7836DF6E.





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 45.353.307/0001-04 Número do acordo: 00623/2022 Data de consolidação do

29/06/2022

Data de assinatura do Termo:

30/07/2022

Data de vencimento da 1º

30/08/2022

Lei autorizativa do

Lei 4.677 de 27/06/2022

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios

Competência

Inicial: 02/2009

Final: 13/2012

Valor total

1.621.539,44

Quantidade de Parcelas:

Valor da parcela na data de

6.756,41

Critérios de atualização para consolidação do

Indice:

INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros:

Simples

Multa:

2,00 %

Ente: Prefeitura Municipal de Miguelópolis / SP

Titulo Reparcelamento do acordo 01102/2017

INPC Indice:

Taxa de juros:

0,50 am

Tipo de juros:

Simples

-Critérios de atualização das parcelas

-Critérios de atualização das parcelas

Indice: INPC

Taxa de juros: 1,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2.00 %

3. LANCAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Critérios

Data de Consolidação do

01/09/2017

Número do Acordo:

VARIAÇÃO(%)

01102/2017

ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)

Valor Consolidado:

JUROS

1.193.446.04

COMPETÊNCIA

DIFERENÇA APURADA

INDICE(%)

-0.02

32.81

309.323.83

28,00

350.587.12

18.855,46

MULTA

ATUALIZADA 1.621.539.44

DIFERENCA

09/2017 TOTAL: 942.773,03 942,773,03

309.323.83

350.587.12

18.855,46

1.621.539.44

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Outros Critérios Índice na data de	0,16		Data de Conso	lidação do	01/09/2017	Número d	o	01102/2017	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/10/2017	5.967,23	0,37	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	5.967,23
002	30/11/2017	6.036,55	0,18	0,42	1,0042	0,50	1,0050	1,00922100	5.981,40
003	10/01/2018	6.380,60	0,23	1,14	1,0114	1,50	1,0150	1,02657100	6.215,45
004	30/01/2018	6.138,92	0,23	1,14	1,0114	1,50	1,0150	1,02657100	5.980,02
005	28/02/2018	6.214,28	0,18	1,44	1,0144	2,00	1,0200	1,03468800	6.005,95
006	28/03/2018	6.264,25	0,07	1,76	1,0176	2,50	1,0250	1,04304000	6.005,76
007	02/05/2018	6.567,01	0,43	2,08	1,0208	3,50	1,0350	1,05652800	6.215,65
008	20/06/2018	6.624,63	1,43	2,49	1,0249	4,00	1,0400	1,06589600	6.215,08
009	10/07/2018	6.657,04	0,25	3,78	1,0378	4,50	1,0450	1,08450100	6.138,34
010	10/08/2018	6.772,96	0,00	4,12	1,0412	5,00	1,0500	1,09326000	6.195,20
011	10/09/2018	6.828,12	0,30	4,03	1,0403	5,50	1,0550	1,09751650	6.221,43
012	10/10/2018	6.853,92	0,40	4,53	1,0453	6,00	1,0600	1,10801800	6.185,75
013	30/11/2018	6.919,27	-0,25	5,00	1,0500	6,50	1,0650	1,11825000	6.187,59
014	10/12/2018	6.982,98	0,14	4,78	1,0478	7,00	1,0700	1,12114600	6.228,43
015	18/01/2019	7.000,92	0,36	4,93	1,0493	7,50	1,0750	1,12799750	6.206,50
016	30/01/2019	6.762,97	0,36	4,93	1,0493	7,50	1,0750	1,12799750	5.995,55
017	26/02/2019	6.794,28	0,54	5,27	1,0527	8,00	1,0800	1,13691600	5.976,06
018	26/03/2019	6.887,38	0,77	5,72	1,0572	8,50	1,0850	1,14706200	6.004,37
019	30/04/2019	6.918,98	0,60	6,51	1,0651	9,00	1,0900	1,16095900	5.959,71
020	04/06/2019	7.324,16	0,01	7,26	1,0726	10,00	1,1000	1,17986000	6.207,65
021	19/07/2019	7.367,05	0,10	7,27	1,0727	10,50	1,1050	1,18533350	6.215,17



	DEMONSTRA	ATIVO CONSO	LIDADO DI	E PARCE	AMENTO	- DCP (Re	parcelar	mento)	
022	30/08/2019	7.401,08	0,12	7,47	1,0747	11,00	1,1100	1,19291700	6.204,19
023	06/01/2020	7.525,73	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.058,11
024	06/01/2020	7.639,24	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.149,48
025	06/01/2020	7.600,41	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.118,22
026	06/01/2020	7.561,78	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.087,13
027	10/01/2020	7.633,98	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.145,25
028	29/01/2021	8.957,30	0,27	14,40	1,1440	19,50	1,1950	1,36708000	6.552,14
029	26/03/2021	9.075,09	0,86	15,67	1,1567	20,50	1,2050	1,39382350	6.510,93
030	30/03/2020	7.557,47	0,18	9,96	1,0996	14,50	1,1450	1,25904200	6.002,56
031	30/04/2020	7.595,83	-0,23	10,03	1,1003	15,00	1,1500	1,26534500	6.002,97
032	30/05/2020	7.605,19	-0,25	9,69	1,0969	15,50	1,1550	1,26691950	6.002,90
033	30/06/2020	7.608,77	0,30	9,27	1,0927	16,00	1,1600	1,26753200	6.002,82
034	30/07/2020	7.660,97	0,44	9,56	1,0956	16,50	1,1650	1,27637400	6.002,14
035	30/08/2020	7.721,76	0,36	9,95	1,0995	17,00	1,1700	1,28641500	6.002,54
036	30/09/2020	7.772,93	0,87	10,22	1,1022	17,50	1,1750	1,29508500	6.001,87
037	30/10/2020	7.856,06	0,89	10,92	1,1092	18,00	1,1800	1,30885600	6.002,23
038	30/11/2020	7.956,67	0,95	11,88	1,1188	18,50	1,1850	1,32577800	6.001,51
039	30/12/2020	8.061,41	1,46	12,87	1,1287	19,00	1,1900	1,34315300	6.001,86
040	27/04/2021	8.871,91	0,38	16,74	1,1674	21,00	1,2100	1,41255400	6.280,76
041	07/12/2021	9.741,59	0,73	24,99	1,2499	25,00	1,2500	1,56237500	6.235,12
TOTAL:	***************************************	299.668,67						-	250.673,01
TOTAL GERAL:		299.668,67							250.673,01

12/04/23 17:18 v1.2 Página 3 de 4



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE:

Prefeitura Municipal de Miguelópolis / SP - 45.353.307/0001-04

_ _ _

Representante

057.252.848-59 - NAIM MIGUEL NETO

Data:14,4,2023

Assinatura:

UNIDADE GESTORA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - 06.082.303/0001-87

Representante

329.458.298-60 - ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS

Data: 14, 4, 2023

Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome PAULO SERGIO MARTORANO

Cargo Programador de Sistema

CPF: 159.769.498-35

Nome REINALDO JORGE NICOLINO

Cargo Membro do Conselho

CPF: 144.534.578-12